

LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar do Idoso Abrigo de Luz		CNPJ 27.472.265/0001-49
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Felipe dos Santos, nº 1236.		
Bairro Interlagos	Cidade Linhares/ES	CEP 29.903-120
E-mail da Instituição lardoidosoabrigodeluz@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook: Lar do Idoso Abrigo de Luz
Local físico de divulgação da parceria A divulgação estará exposta no mural da OSC.		
Telefone 1 (27) 3264-2617	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome IZABELLA FRINHANI TESSAROLO		CPF: 074.557.287-19
Nº RG 21129953-2	Órgão Expedidor IFP - RJ	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 21/05/2019		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AV. GOVERNADOR LINDENBERG, 1892		
Bairro Colina	Cidade Linhares/ES	CEP 29900-447
Telefone 1 (27) 99925-9439	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()



LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gicele da Silva Santos		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional Nº 3300 17ª Região
Bairro Aviso	Cidade Linhares/ES	CEP 29.900-040
E-mail do Técnico bia_aslin@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9.9975-1970		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Lar do Idoso Abrigo de Luz, foi fundado em 23/09/1978, inicialmente com o nome Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares, e é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente, de longa permanência, de caráter cultural, educativa, apolítica, de finalidade não econômica, com personalidade jurídica de direito privado situada a Rua Felipe dos Santos, 1236, Interlagos, Linhares/ES.

A instituição tem o objetivo de ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para a pessoa idosa com idade a partir de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, religião, raça e etnia, que vivenciaram situação de risco e ou vulnerabilidade social; abandono; maus tratos e/ou negligência familiar; proporcionando-lhes atendimento digno sob todos os aspectos.

Os serviços ofertados pelo Lar do Idoso Abrigo de Luz estão em conformidade com a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 e demais legislações que norteiam a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Lar do Idoso Abrigo de Luz tem capacidade de atendimento para até 46 pessoas idosas. Atualmente encontram-se acolhidos no Lar do Idoso, 23 (vinte e três) pessoas do sexo masculino e 22 (vinte e dois) pessoas do sexo feminino, totalizando 45 (quarenta e cinco) pessoas idosas.

Das 45 (quarenta e cinco) pessoas idosas acolhidas:

No que se refere à faixa etária e gênero:

- Masculino

15 (quinze) idosos com idade entre 60 a 79 anos;

08 (oito) idosos com idade com idade acima de 80 anos.

- Feminino

15 (quinze) idosas com idade entre 60 a 79 anos;

07 (sete) idosas com idade com idade acima de 80 anos



LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

No que se refere a raça e gênero:

- 20 (vinte) idosos são da cor parda, sendo 07 (sete) do sexo feminino e 13 (treze) do sexo masculino;
- 13 (treze) idosos são da cor branca, sendo 08 (oito) do sexo feminino e 05 (cinco) do sexo masculino;
- 12 (onze) idosos são da cor negra, sendo 07 (sete) do sexo feminino e 05 (cinco) do sexo masculino;

No que se refere ao grau de escolaridade:

- 30 (trinta) idosos são iletrados;
- 02 (dois) idosos possuem Ensino Fundamental Completo;
- 11 (dez) idosos possuem Ensino Fundamental Incompleto;
- 01 (um) idoso possui Ensino Médio Completo;
- 01 (um) idoso possui Ensino Superior Incompleto;

No que se refere a rendimentos e gênero:

- 34 (trinta e quatro) idosos recebem BPC, sendo 17 (dezesete) do sexo feminino e 17 (dezesete) do sexo masculino;
- 03 (três) idosos do sexo masculino recebem aposentadoria; e 03 (três) idosas recebem pensão.
- 05 (cinco) idosos não recebem nenhum recurso, sendo 02 (duas) idosas do sexo feminino e 03 (três) do sexo masculino

Porta de entrada dos idosos na OSC:

Os idosos acolhidos no Lar são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Ministério Público, atendendo ao fluxo de atendimento disposto na Resolução nº 003/2012 de novembro de 2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES.

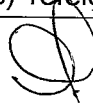
Ao chegar ao Lar, é realizado atendimento afetivo ao idoso com objetivo de proporcionar acolhimento digno com respeito, segurança e proteção.

É realizado atendimento psicossocial, com objetivo de obter informações acerca da história de vida do idoso e de seus familiares visando planejar estratégias de intervenções e construção do Plano Individual de Atendimento – PIA.

O Acolhimento é garantido com condições de dignidade – Após o acolhimento, os idosos passam a residir no Lar em tempo integral tendo acesso à ambiente adequado com acessibilidade, salubridade, segurança e conforto. Todos possuem cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas.

Os quartos são coletivos. Conforme disposto nas legislações pertinentes, cada quarto possui no máximo 04 (quatro) camas, armários de uso individual para guarda dos pertences pessoais, garantindo a manutenção da privacidade e individualidade dos idosos.

Em relação à alimentação dos idosos, são oferecidas 06 (seis) refeições diariamente (café da



LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

manhã; lanche das nove; almoço; café da tarde, jantar e ceia) conforme cardápio nutricional elaborado.

Diariamente recebem os devidos cuidados com a higienização pessoal (banho, corte de cabelo, unhas e barba) e cuidados com a saúde.

Também é proporcionado aos idosos o acesso a programações culturais, passeios, lazer, comemorações de festividades, incluindo os aniversários.

A OSC promove o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

Todos os cuidados direcionados aos idosos são realizados por profissionais de acordo com a NOB-RH/SUAS. Para garantir o atendimento de qualidade e integral aos idosos, a OSC conta com uma equipe de profissionais com vínculo CLT e voluntários, composta por: Diretores, Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Motorista, Acompanhantes de idoso, Auxiliares de limpeza, Cozinheiras e Ajudantes de cozinha, Enfermeiro, Técnicos em enfermagem, Médico, Fisioterapeuta e nutricionista, a qual atua de forma voluntária na OSC, onde disponibiliza 10 horas semanais para a elaboração de cardápios (mensais) e orientação dos profissionais que lidam com a manipulação e preparo dos alimentos. Esses profissionais são de grande relevância para o funcionamento da OSC, pois são eles que orientam e proporcionam os cuidados disponibilizados aos idosos.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo Lar do Idoso, destacamos a garantia do direito a convivência familiar e comunitária.

Para a efetivação deste direito tão importante aos idosos, a OSC prioriza e mantém na composição de sua Equipe Técnica de referência, Assistente Social e Psicóloga para atendimento psicossocial, em conformidade com a NOB/RH SUAS. Estes profissionais contribuem efetivamente com intervenções voltadas à garantia da convivência familiar e comunitária dos idosos.

A OSC possui vínculos e estreitamento com a comunidade e está sempre disponível para receber visitas de pessoas, grupos de igrejas, escolas, empresas. Nestes encontros, acontece a interação entre os idosos e visitantes, com troca de experiências o que permite aos idosos vivenciar momentos de felicidade. Também são realizados passeios a praças, praias, lagoas, igrejas no intuito de fortalecer a convivência comunitária com os idosos.

É relevante mencionar que nos anos de 2017 e 2018 aconteceram avanços, já que 02 (duas) reintegrações familiares foram efetuadas.



LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, visando garantir a qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pelo Lar do Idoso Abrigo de Luz.

6.2. Objetivo geral

Prestar e Garantir qualidade e eficiência na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com idade a partir de 60 anos que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de assegurar a proteção social integral, conforme estabelece a Resolução CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos;
- Garantir a higienização do espaço físico da OSC;
- Garantir a higienização das roupas de uso geral dos idosos em situação de acolhimento na OSC.

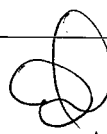
6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas idosas que residem no Lar do Idoso Abrigo de Luz que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de risco e /ou vulnerabilidade social, violência, negligência, abandono, ou por possuírem vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

6.5. Justificativa

O Lar do Idoso Abrigo de Luz é uma Organização da Sociedade Civil –OSC que oferta o serviço de acolhimento Institucional, garantindo a proteção social integral para pessoas idosas que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de violência/negligência, risco e ou vulnerabilidade social ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

É relevante mencionar que o Lar do Idoso Abrigo de Luz, é uma OSC que compõe a rede de atendimento socioassistencial no âmbito da Proteção Social de Alta complexidade para pessoas idosas no Município de Linhares, e há anos vem desempenhando com relevância e eficiência a oferta dos seus serviços, garantindo aos idosos a proteção social integral em conformidade com a:



LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que dispõe que a organização dos serviços de acolhimento institucional, de caráter provisório e excepcional, que deverá "garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, devendo ainda favorecer o convívio familiar e comunitário".

Destarte, em conformidade com a Tipificação no âmbito da proteção social especial, a referida OSC, proporciona e garante ao idoso, atendimento digno e com qualidade de forma sistemática e integral, ou seja, 24 (vinte quatro) horas por dia. Assim, após o acolhimento, os idosos são contemplados em sua integralidade e recebem os seguintes atendimentos/cuidados:

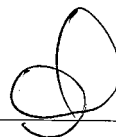
- Acesso à moradia digna em ambiente salubre e com acessibilidade;
- Alimentação e higienização adequada;
- Convivência familiar;
- Convivência comunitária;
- Comemorações de datas festivas e aniversários;
- Acesso a programações culturais, de lazer em espaço interno e externo;
- Cuidados com a saúde e bem-estar.

Esses serviços disponibilizados aos idosos são indispensáveis para subsistência da pessoa humana e muitos deles, acessam a esse direito somente após o acolhimento, sendo assim, é inquestionável a importância dos serviços que o Lar do Idoso Abrigo de Luz vem ofertando historicamente no município.

O Lar do Idoso Abrigo de Luz, por ser uma OSC que não visa lucros, sobrevive de doações de pessoas físicas, jurídicas, recursos do poder público através de parcerias, 70% dos benefícios dos idosos, eventos, entre outros. A partir do exercício de 2017, os recursos recebidos do poder público diminuíram consideravelmente o que ocasionou ao Lar do Idoso a vivência de maiores dificuldades financeiras. Esta nova realidade fez com que o Lar, planejasse com mais eficiência todas as ações e/ou projetos que envolvem o financeiro, para que nenhum dos serviços deixasse de ser ofertado aos idosos, conforme preconiza as legislações e como eles merecem para viver dignamente, sem ocasionar a OSC despesas que a mesma não possa suprir.

É importante mencionar que muitas ações devem ser realizadas e cumpridas para que os serviços ofertados pelo OSC atendam as legislações vigentes e garanta aos idosos a oferta de serviços com qualidade, segurança e eficiência. Dentre essas ações, destacamos a importância de aquisição dos itens descritos na planilha de detalhamento dos recursos.

Diante do exposto, com o objetivo incansável de buscar aprimoramento para os serviços ofertados pelo OSC, é que se justifica a viabilidade da parceria entre o Lar do Idoso e a SETADES. Assim, o Lar do Idoso permanecerá garantindo a qualidade do serviço de acolhimento e a proteção integral conforme objeto deste projeto.



LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Izabella Frinhani Tessarolo	Ciências Contábeis	Presidente	10 h (Voluntária)
Avelino Malacarne	Advogado	Tesoureiro	20 h Voluntário
Laine Almeida da Silva	Superior incompleto	Coordenadora	44 h
Gicele da Silva Santos	Serviço Social	Assistente Social	30 h
Francielly Cabral de Carvalho	Psicologia	Psicóloga	20 h
Patrícia Sepulcro Zivani	Nutrição	Nutricionista	10
Ana Maria Pereira Delgado	Ensino Fund. Completo	Aux. De Limpeza	12x36
Cirlei Maria Dias	Ensino Médio Completo	Aux. De Limpeza	12x36
Damiana Martins Serene	Ensino Fund. Completo	Aux. De Limpeza	12x36
Eliane da Silva	Ensino Fund. Incompleto	Aux. De Limpeza	12x36
Elisangela dos Santos Magre	Ensino Fund. Incompleto	Aux. De Limpeza	12x36
Iara Modesto de Souza	Ensino Médio Completo	Cozinheira	12x36
Ivanete de Moraes Francisco	Ensino Fund. Completo	Acomp. De Idoso	12x36
Juvete dos Santos Gomes	Ensino Médio Completo	Aux. de Limpeza	12x36
Karla Lopes dos Santos	Ensino Médio Incompleto	Aux. De Limpeza	12x36
Lauza Venacia de Souza	Ensino Fund. Completo	Aux. De Limpeza	12x36
Leidimar Chagas Firmino	Ensino Fund. Completo	Cozinheira	12x36
Marcia Hoffman Rocha	Ensino Médio Incompleto	Acomp. De Idoso	12x36
Maria de Fátima dos Santos	Ensino Médio Completo	Acomp. De Idoso	12x36
Maria A. dos Santos Gomes	Ensino Médio Completo	Acomp. De Idoso	12x36
Maria de Jesus Barcelos	Ensino Fund. Incompleto	Aux. De Limpeza	12x36
Paulo Correia	Ensino Médio Completo	Acomp. De idoso	12x36
Rosane Lima Alves	Ensino Fund. Completo	Aux. de Limpeza	12x36
Rosilene Rodrigues Costa	Ensino Fund. Incompleto	Aux. De Limpeza	12x36
Simone Barros de Almeida	Ensino Médio Completo	Acomp. De Idoso	12x36
Thalys de Oliveira dos Santos	Ensino Médio Completo	Acomp. De Idoso	12x36
Uemerson Dias Martins	Ensino Médio Completo	Acomp. De Idoso	12x36
Vanessa Nascimento dos Santos	Ensino Médio Incompleto	Aux. de	12x36

LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

Alexandrino		Cozinha	
Vera Lucia Aparecida Nascimento Claro	Ensino Médio Completo	Aux. De Cozinha	12x36
Bruno Pereira da Silva	Ensino Médio Completo	Acomp.de Idoso	12x36

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação acontecerá durante todo o processo de execução do projeto com o objetivo de acompanhar se o objeto está sendo alcançado e cumprido.

Para a realização da avaliação das ações, a equipe envolvida na execução realizará:

Pesquisa Grau de Satisfação com os usuários – A pesquisa será aplicada pela Equipe Técnica do Lar aos idosos para avaliar o grau de satisfação dos beneficiários verificando se os objetivos estão sendo alcançados; (Serão realizadas 02 pesquisas);

Observação e Acompanhamento das Ações – Acontecerá sistematicamente pela coordenação, equipe técnica e o responsável pela execução a fim de garantir a eficiência dos serviços prestados aos idosos;

Registro Fotográfico - As ações para o cumprimento do objeto serão fotografadas e utilizadas para compor os relatórios de execução do objeto.

Acompanhamento do Gestor de Parceira – O gestor de parcerias é um ator extremamente importante no processo de monitoramento e avaliação, pois cabe a ele acompanhar sistematicamente com objetivo de orientar acerca da execução e averiguar se o objeto pactuado está sendo cumprido.

Essas técnicas têm como priori, valer se a execução está acontecendo conforme o planejado, para que caso aconteça algum percalço, possa ser sanado em tempo hábil, evitando ocasionar ônus para a OSC e principalmente para os usuários dos serviços.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Por se tratar de uma Instituição de Acolhimento Institucional, os serviços ofertados acontecem permanentemente. Por esta razão, o Lar do Idoso sempre está em busca de recursos/parcerias para dar continuidade a todas às ações e/ou atividades garantindo atendimento aos idosos, conforme preconiza as legislações e ao que a OSC se propõe.

Nessa perspectiva, o Lar do Idoso: recebe recurso municipal (através de parcerias); doações de pessoa físicas e jurídicas; promove eventos em busca de recursos próprios e também retém 70% dos benefícios e/ou aposentadorias dos idosos que são utilizados para a manutenção do Lar.

Diante do exposto, e pelo histórico de vivências da OSC, as ações terão continuidade após o término da vigência da parceria.



LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

6.9. Período de execução do objeto

Início: JANEIRO/2020	Término: NOVEMBRO/2020
----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de gênero alimentícios para uso em cardápios elaborados por nutricionista, para garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos em situação de acolhimento institucional.		Valor: R\$ 18.522,42	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de produtos de gênero alimentício adquiridos; ▪ N° de cardápios elaborados; ▪ N° de idosos atendidos 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para a aquisição dos produtos de gênero alimentício será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; ▪ No ato do recebimento dos produtos de gênero alimentício será feita a conferência da nota fiscal; após a conferência será feito o armazenamento dos alimentos e contabilidade dos mesmos para controle de estoque; ▪ Elaboração do cardápio pela nutricionista, levando em consideração principalmente, os alimentos já armazenados e adquiridos. ▪ Orientação da nutricionista aos cozinheiros e auxiliares de cozinha quanto ao uso do cardápio e número de refeições diárias ofertadas aos idosos. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Compra dos produtos de gênero alimentício	R\$ 18.522,42	Dezembro 2019	Novembro 2020
1.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de Gênero alimentício em cardápios elaborados por nutricionista.			
1.3. Fornecimento de refeições aos idosos visando garantir a sua segurança alimentar e nutricional.			
Meta 2: Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de limpeza na higienização do espaço físico e roupas de uso geral dos idosos em situação de acolhimento institucional.	Valor: R\$ 16.479,04	Dezembro 2019	Novembro 2020
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de produtos de limpeza adquiridos; ▪ N° de produtos de limpeza utilizados; ▪ N° de idosos atendidos; 			

LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos produtos de limpeza será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato de recebimento dos produtos de limpeza será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado. O próximo passo será a efetuação da limpeza diária e organização do espaço físico, bem como a lavagem e higienização de roupas de cama, banho e de uso pessoal dos idosos feito diariamente pelos auxiliares de serviços gerais sob a supervisão da coordenadora.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos de limpeza;	R\$ 16.479,04	Dezembro 2019	Novembro 2020
1.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de limpeza em lavagens e higienização das roupas de uso geral e na limpeza e organização do espaço físico da OSC			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 35.000,00	1,46	R\$ 35.001,46
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 35.001,46

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz 05 kg	Unid.	100	12,48	1.248,00
Açúcar 05 kg	Unid.	100	8,68	868,00
Óleo	L	200	2,98	596,00
Feijão	kg	100	7,98	798,00
Pó de Café 500 gramas	Unid.	80	6,84	547,20
Vinagre 750 ml	Unid.	45	5,39	242,55
Macarrão	kg	100	3,69	369,00
Margarina 500 gramas	Unid.	50	5,98	299,00
Leite	Litros	1500	2,98	4.470,00
Trigo	Kg	47	3,37	158,39

LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

Maisena	kg	50	13,49	674,50
Carne de Fígado	Kg	100	11,99	1.199,00
Carne Costela Bovina	Kg	80	12,98	1.038,40
Carne Bovina Acém	Kg	100	17,90	1.790,00
Carne Bovina Moída	Kg	80	17,90	1.432,00
Carne Costela Suína	Kg	50	14,98	749,00
Detergente 20 litros	Unid.	12	580,01	6.960,12
Cloro 20 litros	Unid.	12	297,95	3.575,40
Amaciante 50 litros	Unid.	12	399,50	4.794,00
Rolo de saco de lixo 15 litros	Unid.	60	9,85	591,00
Rolo de saco de lixo 50 litros	Unid.	50	12,49	624,50
Rolo de saco de lixo 200 litros	Unid.	60	18,98	1.138,80
Vassoura	Unid.	70	11,98	838,60
Subtotal				R\$ 35.001,46

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 35.001,46
--	----------------------



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 35.001,46

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SETEMBRO 2019	OUTUBRO 2019	NOVEMBRO 2019	DEZEMBRO 2019	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020
				R\$ 35.000,00	
MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SETEMBRO 2019	OUTUBRO 2019	NOVEMBRO 2019	DEZEMBRO 2019	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020
				R\$ 1,46	
MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso Abrigo de Luz**, declara, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

CNPJ 27.472.265/0001-49

OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/ES, 30 de dezembro de 2019.

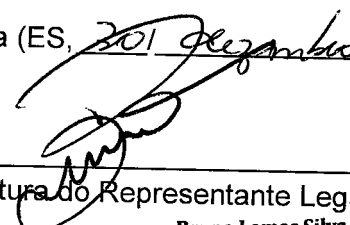


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.


Vitória (ES, 30 de dezembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.001,46 (trinta e cinco mil, um real e quarenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 35.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.



BRUNO JAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



IZABELLA FRINHANI TESSAROLO

Presidente do Lar do Idoso Abrigo de Luz

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020.

centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555986

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2019

Processo nº.: 85868744

Registro SIGEFES: 190335

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ponto Belo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo adaptado para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42. **Fontes:** 101 e 301.

Gestor Titular: Servidora Gabriela Mes Leal Felix - matrícula nº 498960.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555988

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2019

Processo nº.: 84726814

Registro SIGEFES: 190241

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1,46 (um

real e quarenta e seis centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556025

Resumo do Termo de Fomento SETADES/041/2019

Processo nº.: 84790334

Registro SIGEFES: 190249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, contas de água, luz e telefone, visando à melhoria nos serviços prestados aos usuários da entidade.

Valor: R\$ 20.015,52 (vinte mil quinze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556042

Resumo do Convênio nº 001/2019

Processo nº 85002003

Registro SIGEFES: 190323

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Guaçuá. **Objeto:** Aquisição de equipamento para atender Centro do Idoso no município.

Valor: R\$ 20.063,49 (vinte mil

sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 63,49 (sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) a título de contrapartida do Conveniente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/12/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42 **Fonte:** 0101

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641

Gestor Suplente: Aline Suelen Damásio - Matrícula nº 3737080

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556019

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 005-S, de 16 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARGARETH ZUCOLOTTO MIOSSI TABACHI**, nº funcional 1521586, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo Financeiro Setorial - QCE-05, em substituição a servidora **MARIA SCHMIDT**, nº funcional 478584,

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I. RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 01/2020

Approva a correção dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - SITRIP.

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º alínea \square do Decreto nº 3.186- N de 24 de julho de 1991; Considerando o que consta do processo administrativo nº 88050726/2019 - **CETURB/ES** que analisa a recomposição da tarifa em face às alterações nos componentes de custos do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros; Considerando, por fim, a decisão aprovada em reunião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI, realizada em 16/01/2020; **RESOLVE:** **APROVAR** o reajuste dos coeficientes tarifários no valor percentual acumulado de **3,98%** (três vírgula noventa oito por cento), **com vigência a partir de zero hora do dia 19/01/2020**, na forma do quadro que segue:

SERVIÇO	COEFICIENTES VIGENTES JAN/19	IGP-M ACUMULADO Dez/16 a Nov/18	COEFICIENTES ATUALIZADOS IGP-M
Convencional Piso I	0,2565952	3,98%	0,266821

por motivo de férias, no período de 20/01/2020 a 03/02/2020.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.
PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 555985

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0422/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87483009.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Iúna-ES, CNPJ/MF: 27.167.394/0001-23.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv, e 01(uma) Plana Agrícola Dianteira. Vitória-ES, 30 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 556066

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADO: BIOLOGISTICA SOLUÇÕES EM LOGISTICA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2020.

VALOR: R\$ 34.950,16 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

Nº DO PROCESSO: 82084645
Vitória-ES, 02 de janeiro de 2020.

Fabício Fardin
Diretor-Presidente em exercício
Protocolo 555823

Vitória (ES), Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2020.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

PORTARIA Nº. 208 - S, de 07 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor **NF 3177009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **88416348** quanto à suposta prática de atos ilícitos, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 562600

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CARGO DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO -
EDITAL Nº 001/2019
NOTA DE EXCLUSÃO**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*,

COMUNICA que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, referente ao Item 11.8, do Edital 001/2019, referente a Região SUL - Feminino, da classificação 001 a 052.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos
Penais
Protocolo 562650

**PORTARIA N.º 228 - S,
de 10 de Fevereiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **EVA BERNARDINA DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2792214, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/02/2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça -
Respondendo
Protocolo 562657

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 078/2019**, processo nº. 85118460, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento do grupo".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562449

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 067/2019**, processo nº. 85748323, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562493

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 047/2019**, processo nº. 84904275, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional".

Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562503

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 059/2019**, processo nº. 85917877, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90 (noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562509

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 045/2019**, processo nº. 85655848, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 44 (quarenta e quatro) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência)".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562535

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 008/2019**, processo nº. 84788520, publicado no DIOES em 13/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato) e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado). Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562544

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 027/2019**, processo nº. 85458562, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562563

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 046/2019**, processo nº. 84726814, publicado no DIOES em 17/01/2020.

Vitória (ES), Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, visando a garantir a qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pelo Lar do Idoso Abrigo de Luz".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562590

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 039/2019**, processo nº. 87424959, publicado no DIOES em 08/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta de ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e de atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade, para pessoas com deficiência, através da aquisição de um veículo (Tipo Van)".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562610

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 061/2019**, processo nº. 84900709, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através do custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica, pagamento de contas de energia elétrica".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562627

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONVOCAÇÃO

REFERENCIA: 2019-6MS1L

Considerando que os candidatos ao Cargo de Musicista de Orquestra: ODAIR GONÇALVES PONTES JUNIOR, não compareceu conforme determina o item 7.2 do Edital do

Processo Seletivo Simplificado/ Secult nº001/2019, convocamos o suplente: **KEDMA JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA**, para comparecer a sede da SECULT, localizada na rua Luiz Gonzales Alvarado, 51 - Enseada do Sua - Vitória/ES (Rua da Cruz do Papa) no Grupo de Recursos Humanos, portando os documentos descritos no item 7.3 do referido edital, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, no período de 09:00hs as 18:00hs.

Vitória, 11 de fevereiro de 2020

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 562483

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES -

Instrução de Serviço nº 006 de 11 de fevereiro 2020.

O DIRETOR - GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes para a implantação do processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 4411-R, de 18/04/2019, e o Decreto nº 4410-R de 18/04/2019 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do APEES o uso do sistema E-Docs a partir de 13/02/2020:

§1º Tramitação dos novos documentos avulsos gerados e recebidos;

§2º. Autuação e tramitação dos novos processos administrativos;

Art. 2º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ao despachar eletronicamente processos administrativos, ofícios e demais documentos avulsos ao APEES via E-Docs, deverão encaminhar obrigatoriamente para o destinatário de grupo "PROTOCOLO-APEES", sendo vedada toda e qualquer tramitação direcionada.

§1º. Caberá ao setor de PROTOCOLO encaminhar o documento/processo recebido ao destinatário final, conforme o caso.

§2º. Na hipótese de encaminhamento ou despacho de ofício ou processo administrativo a outro destinatário, o mesmo deverá devolver ao remetente para o devido encaminhamento, na forma prevista no presente artigo.

§3º. Todos os documentos gerados e recebidos deverão ser tramitados, conforme o caso, ao setor, grupo de trabalho ou comissão, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

Art. 3º - O descumprimento das disposições desta Instrução de Serviço acarretará a devolução dos autos e/ou documentos avulsos ao órgão/entidade de origem para a tramitação pelo Sistema E-docs.

Art. 4º. Os casos não contemplados nas hipóteses anteriores terão sua tramitação avaliada pela Comissão do Escritório Local de Processos do APEES.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2020

CILMAR CESCINETTO FRANCISCETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 562555

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES -

Instrução de Serviço nº 004 de 04 de fevereiro 2020.

O DIRETOR - GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, KATIANE DUTRA DE MEIRELES, de acordo com o artigo 61, § 2º, da Lei 46/94 do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Reprodução de Documentos, Ref. QC-02, do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 04 de fevereiro de 2020.

CILMAR CESCINETTO FRANCISCETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 562652

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

No resumo do 2º Termo de Repactuação do Aditivo ao Contrato Nº 001/2019/APEES, referente ao processo nº 84024704, publicado no DIO em 22/11/2019.

Onde se lê:

...R\$415.657,63...

Leia-se:

...R\$414.812,25...

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

CILMAR CESCINETTO FRANCISCETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo

Protocolo 562674

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

TERMO ADITIVO Nº 007/2020 SEAG PROCESSO SEAG Nº 83300660

Resumo do 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, E A EMPRESA CAL ALVES INFORMÁTICA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca do Armário para pães de sal e doce ofertado da **Marca Proqás, Modelo PCA 200 N STYLE** para a **Marca INNAL**

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 562634

RETIFICAÇÃO

Na redação do §6º do Art. 2º da Portaria nº 002-R, de 04/02/2020, publicada no Diário Oficial de 05/02/2020,

ONDE SE LÊ:

... deverão ser redigido sem ...

LEIA-SE:

... deverão ser redigidos em ...

Protocolo 562654

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 020-P, de 10 de fevereiro de 2020.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001, bem como o disposto no art. 11, parágrafo único c/c o art. 52, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 46/94 e, considerando a necessidade de substituição dos titulares dos cargos para afastamentos por motivo de licença por gestação e férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jacqueline de Carvalho Campos, para exercer a função gratificada de Subgerente de Registro e Fiscalização de Agroindústria, no período de 17/01/2020 a 14/07/2020.